

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL – 2020

Resultados de ocorrências

**1º ESTADUAL JOVENS, ABERTO E PARABADMINTON–07 e 08/03/2020-
SÃO BERNARDO DO CAMPO**

A Comissão Disciplinar Especial de acordo com o Regulamento da Comissão Disciplinar Especial, faz saber os resultados das ocorrências aplicadas às Entidades da 1ª Etapa Jovens, Aberto e Parabadminton, a saber :

1. PROCESSO Nº 03/2020 – W.O.

Entidades Denunciadas:

CAP (Atleta R.Y. M.K. / SMA e DMA) – Multa de R\$ 200,00.

CAP (Atleta Daniela Marcial de Carvalho Pereira /DFC e DXC) - Multa de R\$ 200,00.

CAP (Atleta C.O.M. / SFSub15 e DXSub15) - Multa de R\$ 200,00.

FON (Atleta Victor Henrique de Jesus Alves / SMC) - Multa de R\$ 100,00.

SER-Jacareí (Atleta Rayssa Pereira Lopes / DXC) - Multa de R\$ 100,00.

SNEC (Atleta Italo Amorim de Freire / SMD e DMD) - Multa de R\$ 200,00. O atestado apresentado data do dia 08 de março às 19:19h e os jogos do atleta foram realizados dia 07 de março. Simples – 07 de março às 12:30h e Dupla – 07 de março às 14:30h

Incurso no item I das infrações do Regulamento da Comissão disciplinar Especial.

2. PROCESSO Nº 04/2020 – CARTÃO AMARELO

Entidades Denunciadas:

BUNKA SBC (Atleta Marcos Alves da Silva / SMD) – jogou a raquete no chão após o término do jogo - Multa de R\$ 50,00.

ECP (Atleta Mateus Carrijo Cutti / SMAe) – jogou a raquete em quadra - Multa de R\$ 50,00.

FON (Atleta L.B.P. / SMSub11) – ao perder o ponto, bateu com a raquete de forma agressiva no chão e como caracterizou conduta antidesportiva recebeu um cartão amarelo. **Apresentou recurso e foi definido pela CDE a conversão da multa em advertência. Recurso e sentença – folhas 1 e 2**

SBB (Atleta C.A.S.S. / SMD) – jogou a raquete no chão após o término do jogo - Multa de R\$ 50,00.

SESI-Prudente (Atleta G. S.T.P./ DMSub15) – No final do jogo, jogou a raquete e a chutou - Multa de R\$ 50,00.

SESI-Prudente (Atleta C.H.S. / SMA) – ao ganhar o jogo. jogou intencionalmente a raquete no chão, o mesmo pediu desculpas , porém foi um ato antidesportivo - Multa de R\$ 50,00.



Incurso capítulo 14 do Regulamento Anual de Competições e no item II das infrações do Regulamento da Comissão disciplinar Especial.

Recurso

Em defesa do nosso Atleta Leonardo Parreira viemos por esse destacar que o atleta não bateu com a raquete de forma agressiva no chão. O que ocorreu foi que o ponto em questão terminou com o nosso atleta tentando salvar a peteca com um peixinho e o mesmo desequilibrou e caiu no chão batendo com sua raquete.

1º Ao aplicar o cartão amarelo a juíza em questão não falou e muito menos explicou ao atleta que diga-se de passagem tem 10 anos e estava em seu primeiro torneio o porque o mesmo estava sendo punido. Tive eu Rodrigo Ferreira treinador, levantar da cadeira no 11 pontos e perguntar a ela o porque ela havia aplicado um cartão amarelo.

2º Acreditamos que antes de qualquer advertência com cartão, ainda mais para o fato descrito "bater com a raquete no chão" deve-se haver uma advertência verbal do arbitro para o atleta, como ocorre na maioria dos jogos dos adultos. Ainda mais quando se trata de atletas de uma categoria sub11.

3º acreditamos que nessa idade o esporte deve atuar na vida de nossas crianças como educacional de uma forma pedagógica. Ao final da partida a arbitra em questão me disse que ela não estava ali para explicar regra a ninguém, o que acreditamos que esteja correto na teoria, porém se tratando de crianças sub11 acreditamos no bom senso da arbitragem e uma parceria de nossa federação para que esses jovens aprendam a nossa modalidade em sua totalidade. Os jovens aprendem muito nas competições.

4º Por ultimo vale ressaltar que saindo da quadra fui abordado pelo treinador e pelos pais do adversário do meu atletas, que me questionaram o porque do cartão amarelo, pois segundo eles não tinham visto nenhuma atitude de nosso atleta que justificasse tal punição.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer dúvida.

Att

Rodrigo Ferreira

Técnico de Badminton

Clube Fonte São Paulo

Decisão

Da forma colocada pelo técnico da Fonte percebo forte argumentação no que tange ao caráter pedagógico do esporte numa criança de 11 anos.

Acredito que essa criança não deve ter ofendido ninguém e se eventualmente bateu a raquete no chão (na circunstância descrita) está mais punindo a si mesmo do que tendo “atitude antidesportiva”.

Voto pela conversão do cartão amarelo em advertência.

Relator Fabio Ferreira Guedes da Costa

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2020.

Comissão Disciplinar Especial